



TERMO DE ADITAMENTO N.º 020 /18

Processo Administrativo nº 13/10/25179

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/14

Termo de Contrato nº 27/14

Termo de Aditamento nº 20/15, 01/16, 20/16 21/17

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel, diesel S10, aditivo Arla 32 e outros compatíveis.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0002-10, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20/02/2018.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ 9.728.454,56 (nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com a aplicação do percentual único de taxa de administração de -0,50% (zero vírgula cinquenta por cento negativo) oferecido pela contratada.



TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 2235/2236 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
21000.2110.04.122.2009.4188.0000.339039.0001.100000
31000.3160.04.122.2009.4188.0000.339039.0001.100000
61000.6110.04.122.2009.4188.0000.339039.0001.100000
211000.21101.04.122.2009.4188.0000.339039.0001.100000
281000.28110.04.122.2009.4188.0000.339039.0001.100000
261000.26101.04.122.2016.4089.0000.339039.0001.100000
221000.22110.04.122.3012.4071.0000.339039.0001.100000
291000.29110.04.131.2009.4188.0000.339039.0001.100000
161000.16120.06.122.1008.4063.0000.339039.0001.100000
241000.24110.11.122.3014.4083.0000.339039.0001.100000
111000.11140.13.122.1005.4032.0000.339039.0001.100000
301000.30110.15.122.2009.4188.0000.339039.0001.100000
201000.20101.15.122.2011.4067.0000.339039.0001.100000
251000.25120.15.122.2015.4087.0000.339039.0001.100000
151000.15110.16.482.1007.4050.0000.339039.0001.100000
231000.23110.18.541.1013.4074.0000.339039.0001.100000
161000.16140.28.182.1010.4059.0000.339039.0001.100000
71000.7160.12.122.1002.4016.0000.339039.0001.220000
87000.8750.10.122.1003.4026.0000.339039.0001.310000
91100.9120.08.122.3004.4030.0000.339039.0001.510000
47100.4710.04.122.2009.4188.0000.339039.0003.100050
31000.3160.04.122.2009.4188.0000.339039.0006.100071
31000.3160.04.122.2009.4188.0000.339039.0006.100172
31000.3160.04.122.2009.4188.0000.339039.0006.100175
31000.3160.04.122.2009.4188.0000.339039.0006.100277
31000.3160.04.122.2009.4188.0000.339039.0006.100316
31000.3160.04.122.2009.4188.0000.339039.0006.100372
71000.7160.12.122.1002.4016.0000.339039.0001.212000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias



próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. O Contratado apresenta garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 486.422,72 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), calculada na base de 5% (cinco por cento) do valor total reajustado, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de fevereiro de 2018


PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP

Representante Legal:

RG nº Renata Nunes Ferreira
CPF nº CPF: 371.237.288-40
RG: 48.537.010-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 13/10/25179

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - EPP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/14

Termo de Contrato nº 27/14

Termo de Aditamento nº 20/15, 01/16, 20/16, 21/17 e **020**/18

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel, diesel S10, aditivo Arla 32 e outros compatíveis.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 de fevereiro de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

e-mail institucional: paulo.zanella@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

Renata Nunes Ferreira

CPF: 371.237.288-40

RG: 48.537.010-4

e-mail institucional: atendimento@primebusiness.com.br

e-mail pessoal: _____